

FLEXIBILIZAÇÃO (1)

Os sistemas de ensino devem fomentar alternativas de diversificação e flexibilização curriculares, pelas unidades escolares, que ampliem as opções de escolha pelos estudantes.

FLEXIBILIZAÇÃO (1)

A nova estrutura do EM adota a flexibilidade como princípio de organização curricular, o que permite a construção de currículos e propostas pedagógicas que atendam às especificidades locais e à multiplicidade de interesses dos estudantes.

FLEXIBILIZAÇÃO (1)

Na BNCC, as habilidades são apresentadas sem indicação de seriação, o que permite flexibilizar a definição anual dos currículos e propostas pedagógicas de cada escola.

FLEXIBILIZAÇÃO (1)

Muitos estados já possuem escolas que trabalham com currículos flexíveis ou com formação técnica integrada ao Ensino Médio.

FLEXIBILIZAÇÃO (1)

O grau de protagonismo estudantil na escolha do itinerário depende do modelo de flexibilização adotado pela rede.

FLEXIBILIZAÇÃO (1)

Os estados podem mapear as experiências de flexibilização, no âmbito municipal, estadual e federal, para a definição dos itinerários da rede.

FLEXIBILIZAÇÃO (1)

Atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, as instituições e redes de ensino podem adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem pertinentes ao seu contexto.

ITINERÁRIO FORMATIVO (1)

O currículo do Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares.

ITINERÁRIO FORMATIVO (1)

Itinerários Formativos são o conjunto de unidades curriculares que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho, de forma a contribuir para a construção de soluções para problemas específicos da sociedade.

ITINERÁRIO FORMATIVO (1)

Itinerários Formativos são um conjunto de situações e atividades educativas que os estudantes podem escolher conforme seu interesse, para aprofundar e ampliar aprendizagens em uma ou mais Áreas de Conhecimento e/ou na Formação Técnica e Profissional.

ITINERÁRIO FORMATIVO (1)

Os Itinerários Formativos devem assegurar o desenvolvimento de habilidades gerais e específicas, que serão foco de avaliações nacionais.

ITINERÁRIO FORMATIVO (1)

Como os quatro eixos estruturantes (Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural e Empreendedorismo) são complementares, é importante que os Itinerários Formativos incorporem e integrem todos eles.

ITINERÁRIO FORMATIVO (1)

Os Itinerários Formativos são estratégicos para a flexibilização da organização curricular do Ensino Médio, pois oferecem opções de escolha para os estudantes.

ITINERÁRIO FORMATIVO (1)

Os Itinerários Formativos organizam-se a partir de quatro eixos estruturantes, que visam criar oportunidades para que os estudantes vivenciem experiências associadas à realidade contemporânea e aprofundem a sua formação pessoal, profissional e cidadã.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO (1)

Os sistemas de ensino deverão estabelecer cronograma para implementação das alterações na Lei nº 9.394 no primeiro ano letivo subsequente à data de publicação da Base Nacional Comum Curricular.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO (1)

As secretarias de educação precisam traçar um plano de ação para orientar a execução das mudanças no Ensino Médio que inclua a revisão de aspectos normativos necessários em um contexto de flexibilização.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO (1)

O planejamento das secretarias deve deixar claro o papel das regionais de ensino e a participação das escolas, bem como ações, metas e cronograma para efetivação da nova arquitetura e do novo currículo de Ensino Médio.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO (1)

O plano de implementação deve definir como se dará a oferta do currículo, em especial dos Itinerários Formativos, nas escolas da rede.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO (1)

As Secretarias deverão elaborar o PLI contemplando: diagnóstico, objetivos e metas, currículo, formação continuada, estrutura administrativa e pedagógica, articulação com parceiros locais, comunicação e mobilização da comunidade escolar para envolvimento na implementação do Novo Ensino Médio.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO (1)

As Secretarias deverão elaborar o PLI contemplando: estratégia para a programação da equidade de gênero, estratégias para a educação das relações étnico-raciais e para a equidade urbano-rural e social.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO (1)

As Secretarias deverão elaborar o PLI contemplando: marcos legais, indicadores, cronograma detalhado da implementação, da disponibilização de materiais de orientação técnico pedagógica e de gestão, da disponibilização de ferramentas digitais para auxiliar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do planejamento nas redes.

ARQUITETURA (1)

As redes deverão realizar um processo de diagnóstico de suas capacidades e escuta efetiva de jovens, professores, gestores e sociedade para apoiar o processo de (re)elaboração dos currículos e implementação da nova arquitetura da etapa.

ARQUITETURA (1)

A construção de currículos e a definição de uma nova arquitetura para o Ensino Médio deve se basear em diagnóstico das capacidades físicas, operacionais e organizacionais da rede, bem como na análise da dinâmica territorial, econômica e de articulação do contexto em que se insere, para que se adeque à realidade local.

ARQUITETURA (1)

O Ensino Médio deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam adolescentes, jovens ou adultos, mediante diferentes formas de oferta e organização.

ARQUITETURA (1)

As atividades realizadas pelos estudantes podem acontecer de forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou à distância, inclusive mediante regime de parceria com instituições previamente credenciadas pelo sistema de ensino.

ARQUITETURA (1)

O PP assume também o papel de estabelecer o planejamento curricular, estruturando a arquitetura e definindo tempos, espaços, metodologias e estratégias claras.

ARQUITETURA (1)

O desenho da arquitetura do Ensino Médio deve levar em conta as grandes definições que precisam ser tomadas pelas equipes estaduais, como modelos de eletividade, carga horária, organização curricular e escolha pelos estudantes.

ARQUITETURA (1)

Os tempos escolares no Ensino Médio podem se organizar em formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, entre outros, desde que resguardada a qualidade do processo de aprendizagem.

PROJETO DE VIDA (1)

O Ensino Médio deve se orientar pelo Projeto de Vida do estudante, contribuindo para que reflita sobre sua trajetória escolar e sobre suas metas presentes e futuras no âmbito pessoal, cidadão e profissional.

PROJETO DE VIDA (1)

É papel da escola auxiliar os estudantes a aprender a se reconhecer como sujeitos, considerando suas potencialidades e a relevância dos modos de participação e intervenção social na concretização de seu Projeto de Vida.

PROJETO DE VIDA (1)

O Projeto de Vida não deve ser confundido com escolha profissional, tampouco está desatrelado dela.

PROJETO DE VIDA (1)

A ampliação da percepção dos estudantes sobre suas possibilidades e oportunidades de futuro é fundamental para garantir o sucesso da construção de seu Projeto de Vida.

PROJETO DE VIDA (1)

Todos os estudantes devem ter acesso a atividades intencionais e estruturadas para desenvolvimento de seu Projeto de Vida, seja de forma transversal, seja por meio de componente curricular específico.

PROJETO DE VIDA (1)

O jovem brasileiro poderá escolher, entre diferentes percursos, a formação que mais se ajusta às suas aspirações e aptidões e ao seu Projeto de Vida.

PROJETO DE VIDA (1)

O Projeto de Vida busca dar mais sentido e direção à trajetória escolar dos estudantes, além de ampliar a sua capacidade de tomar decisões em relação à sua vida presente e futura.

ELETIVAS (1)

Os sistemas de ensino podem incluir competências eletivas complementares nos currículos de Ensino Médio, como forma de ampliar a carga horária do Itinerário Formativo escolhido pelo estudante.

ELETIVAS (1)

O diagnóstico realizado pelos sistemas de ensino deve mapear disciplinas eletivas/optativas e projetos pedagógicos já desenvolvidos pelos professores nas escolas.

ELETIVAS (1)

Além de escolher o que aprofundar no Itinerário Formativo, o estudante do Ensino Médio também pode optar pelas disciplinas eletivas que deseja cursar.

ELETIVAS (1)

As redes podem escolher compor seus Itinerários Formativos com unidades: i) apenas obrigatórias; ii) obrigatórias e eletivas; ou iii) apenas eletivas.

ELETIVAS (1)

As unidades eletivas devem ter intencionalidade pedagógica, articular-se com as Áreas do Conhecimento e com temas contemporâneos de interesse dos estudantes.

EDUCAÇÃO INTEGRAL (1)

A Educação Integral reconhece os estudantes em suas singularidades, diversidades e potências e os envolve como participantes ativos do seu processo de aprendizagem, valorizando o seu papel como produtor de conhecimentos e agente de mudanças na sua escola e comunidade.

EDUCAÇÃO INTEGRAL (1)

A formação para a vida no século XXI requer mais do que acúmulo de informações e deve desenvolver competências que permitam aos estudantes se reconhecerem em seu contexto, comunicar-se, ser criativo, crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável.

EDUCAÇÃO INTEGRAL (1)

Os currículos do Ensino Médio devem considerar a formação e o desenvolvimento humano global dos estudantes para construção de uma sociedade mais justa, ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável e solidária

EDUCAÇÃO INTEGRAL (1)

A Educação integral tem como finalidade o desenvolvimento intencional dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais do estudante, por meio de processos educativos que promovam sua autonomia, responsabilidade e protagonismo na construção do seu Projeto de Vida.

JUVENTUDES (1)

Juventude é uma condição sócio-histórico-cultural de uma categoria de sujeitos que necessita ser considerada em suas múltiplas dimensões, com especificidades próprias que não estão restritas às dimensões biológica e etária, mas que se encontram articuladas com uma multiplicidade de atravessamentos sociais e culturais.

EDUCAÇÃO INTEGRAL (1)

A Educação Integral considera as múltiplas dimensões do ser humano - intelectual, física, social, emocional e cultural – como igualmente relevantes e, portanto, promove o seu desenvolvimento de forma integral e integrada.

EDUCAÇÃO INTEGRAL (1)

A BNCC define que a Educação Básica no Brasil deve promover a formação integral dos estudantes, explicitada por meio de dez Competências Gerais que devem ser desenvolvidas ao longo de todas as etapas da Educação Básica.

EDUCAÇÃO INTEGRAL (1)

O conceito de Educação Integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes.

JUVENTUDES (1)

Considerar que há muitas juventudes implica organizar uma escola que acolha as diversidades, promovendo, de modo intencional e permanente, o respeito à pessoa humana e aos seus direitos.

JUVENTUDES (1)

A escola que acolhe as juventudes deve favorecer a atribuição de sentido às aprendizagens, por meio da sua vinculação com os desafios da realidade.

JUVENTUDES (1)

A escola que acolhe as juventudes deve valorizar os papéis sociais desempenhados pelos jovens, para além de sua condição de estudante, e qualificar os processos de construção de sua(s) identidade(s) e de seu Projeto de Vida.

JUVENTUDES (1)

A escola que acolhe as juventudes deve assegurar tempos e espaços para que os estudantes reflitam sobre suas experiências e aprendizagens individuais e interpessoais.

JUVENTUDES (1)

A escola que acolhe as juventudes deve garantir o protagonismo dos estudantes em sua aprendizagem em atividades realizadas dentro e fora da escola.

JUVENTUDES (1)

A noção ampliada e plural de juventudes significa, portanto, entender as culturas juvenis em sua pluralidade e cada jovem em sua singularidade.